



# SUMÁRIO

- AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
- DECRETO Nº. 063 DE 04 DE MARÇO DE 2018 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANARANA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE EDITAL PP.020/2018  
AVISO DE EDITAL PP.021/2018  
AVISO DE EDITAL PP.022/2018



### Pregão Presencial



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2017-2020

##### AVISO DE EDITAL PP.019/2018

O Pregoeiro oficial do Município de Canarana - BA, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia, situada a Rua Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade no horário das 8:00 as 12:00 hso edital de licitação alusivo ao Pregão Presencial nº 019/2018 que se realizará as 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2018, tendo como objetoa contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais para atendimento das demandas das unidades de Saúde desta municipalidade.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail [licitacoes.canaranaba@gmail.com](mailto:licitacoes.canaranaba@gmail.com).  
Canarana, Bahia, 23de Abril de 2018.

*Romeu Xavier de Souza*  
*Pregoeiro.*

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [licitacoes.canaranaba@gmail.com](mailto:licitacoes.canaranaba@gmail.com)



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2017-2020

DECRETO Nº. 063 de 04 DE MARÇO DE 2018.

“Declara Situação de Emergência na zona rural do Município de Canarana por ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica deste Município, amparado no que estabelece o art. 8º, VI da lei 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 7º, do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO:**

I - A constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no Município de Canarana, por um período superior a cento e oitenta dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

II – Que a estiagem contribui para intensificar a estagnação econômica, o desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

III - Os enormes prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas;

IV - Os indicadores sociais, a economia deficitária, o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

V - Que tais fatos refletem diretamente, e de forma negativa, a economia do Município, onde preponderam as rendas provenientes da agricultura e da pecuária;

VI - Os Pareceres Técnicos firmados pela ADAB e a BAHATER indicando os prejuízos provocados pela estiagem na agropecuária;

VII - Que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente a normalidade na distribuição e fornecimento de água potável para a população de diversas comunidades rurais deste Município;

VIII – Que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos altos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária, devido a perda das safras e dos vultosos danos provocados na criação bovina em face da falta de forrageiras para alimentação dos rebanhos;

IX - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a zona rural de Canarana, inclusive nos distritos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em face do desastre denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos da IN/MI/02/2016.

**Parágrafo único** – A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa;

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2017-2020

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural do Município de Canarana, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único** - Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos da estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

**Art. 5º** - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como, obras relacionadas à mesma atividade, para a reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete** do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Canarana, Estado da Bahia, 04 de Março de 2018.

**Ezenivaldo Alves Dourado**  
Prefeito



### Pregão Presencial



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2017-2020

##### AVISO DE EDITAL PP.020/2018

O Pregoeiro oficial do Município de Canarana - BA, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia, situada a Rua Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade no horário das 8:00 as 12:00 hso edital de licitação alusivo ao Pregão Presencial nº 020/2018 que se realizará as 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2018, tendo como objetoa contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Construção para atendimento das demandas das secretarias desta municipalidade.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail [licitacoes.canaranaba@gmail.com](mailto:licitacoes.canaranaba@gmail.com).  
Canarana, Bahia, 24de Abril de 2018.

*Romeu Xavier de Souza*  
*Pregoeiro.*

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [licitacoes.canaranaba@gmail.com](mailto:licitacoes.canaranaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO  
2017-2020**

**AVISO DE EDITAL PP.021/2018**

O Pregoeiro oficial do Município de Canarana - BA, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia, situada a Rua Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade no horário das 8:00 as 12:00 hso edital de licitação alusivo ao Pregão Presencial nº 021/2018 que se realizará as 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2018, tendo como objetoa contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, nos veículos pertencentes a frota desta municipalidade.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail [licitacoes.canaranaba@gmail.com](mailto:licitacoes.canaranaba@gmail.com).

Canarana, Bahia, 24de Abril de 2018.

*Romeu Xavier de Souza*  
*Pregoeiro.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO  
2017-2020**

**AVISO DE EDITAL PP.022/2018**

O Pregoeiro oficial do Município de Canarana - BA, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia, situada a Rua Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade no horário das 8:00 as 12:00 hso edital de licitação alusivo ao Pregão Presencial nº 022/2018 que se realizará as 15:00 horas do dia 08 de Maio de 2018, tendo como objetoa contratação de empresa especializada em fornecimentos de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica desta municipalidade.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail [licitacoes.canaranaba@gmail.com](mailto:licitacoes.canaranaba@gmail.com).

Canarana, Bahia, 24de Abril de 2018.

*Romeu Xavier de Souza*  
*Pregoeiro.*